

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.347, publicada no D.O.U. de 16/7/2019, Seção 1, Pág. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade Educacional de Sorocaba Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Ipanema, com sede no município de Sorocaba, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC N°: 201406675		
PARECER CNE/CES N°: 281/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2019

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Ipanema, Instituição de Educação Superior (IES), com sede na Rua Mario Campestrini, nº 100, bairro Parque Campolim, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional de Sorocaba Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 50.372.572/0001-70, com sede no mesmo endereço da mantida.

Sorocaba é um município do estado de São Paulo, região Sudeste do Brasil. Sua distância da capital São Paulo é de 101 km.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e do Conceito Preliminar de Curso (CPC), dos cursos avaliados da Faculdade de Tecnologia Ipanema:

Área	Ano	ENADE contínuo	ENADE faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC faixa
TECNOLOGIA EM MARKETING	2015	2,79	3	2,85	2,30	3
TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	2015	2,13	3	2,29	1,96	3
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2015	3,19	4	3,46	2,69	3
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	2015	2,74	3	3,70	2,74	3

Extraído do Inep em 20 de março de 2019

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs da Faculdade de Tecnologia Ipanema, no período de 2015 a 2017, foram:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2015	2,32	3
2016	2,32	3
2017	2,32	3

Fonte: Inep/MEC – extraído em 20 de março de 2019

c) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade de Tecnologia Ipanema, cuja visita ocorreu no período de 13 a 17 de março de 2016, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação de nº 117.590.

Eixo	CONCEITO
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	2.6
2 – Desenvolvimento Institucional	3.1
3 – Políticas Acadêmicas	2.9
4 – Políticas de Gestão	3.6
5 – Infraestrutura Física	3.2
CONCEITO FINAL	3

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 117.590

- **Impugnação do Relatório do Inep nº 117.590 pela Faculdade de Tecnologia Ipanema**

A Faculdade de Tecnologia Ipanema impugnou os itens 1.4 – Auto avaliação institucional e avaliações externas; 1.5. Elaboração do relatório de auto avaliação; 3.7 – Comunicação da IES com a comunidade externa; 5.4 – Sala dos Professores; 5.8 Instalações Sanitárias 6.1 – Alvará de Funcionamento, 6.2 – Auto vistoria do Corpo Bombeiro, 6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico; 6.4. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, 6.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

- **Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento de Avaliação – CTAA**

A CTAA analisou as impugnações da IES e concluiu o que adiante se segue:

I. VOTO DO RELATOR

Pela reforma do relatório de avaliação alterando-se os indicadores:

6.1 – Alvará de Funcionamento – Não para SIM – atendido.

6.3. Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico, conforme disposto na Portaria Nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013 – Não para SIM – atendido.

3.7 – Comunicação da IES com a comunidade externa – conceito 2 para 3.

5.4 – Sala dos Professores. Conceito 2 para 3.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação

d) Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Transcrevo a seguir, *ipsis litteris*, parte do Parecer da SERES:

[...]

Observa-se que a decisão da CTAA alterou parcialmente os conceitos de indicadores e as indicações dos requisitos legais que foram objeto de impugnação pela IES.

Considerando que, mesmo após a decisão da CTAA, fragilidades e limitações remanesceram, decidiu-se pela instauração de diligência a fim de buscar informações atualizadas que pudessem indicar a realização de melhorias.

[...]

Em sua resposta, a IES apresentou esclarecimentos que revelaram a realização de melhorias, sobretudo nas instalações voltadas à acessibilidade. Além disso, demonstrou que os procedimentos relacionados à autoavaliação institucional estão sendo desenvolvidos e divulgados. Para tanto, encaminhou, com a sua resposta, documentos comprobatórios, como relatório e imagens. Dessa forma, compreende-se que a diligência foi atendida satisfatoriamente.

No que se refere aos registros de supervisão, não foi identificada nenhuma ocorrência vinculada à IES no Sistema e-MEC. Data da verificação: 16/1/2019.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 117590, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Ipanema.

De acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 3 anos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Ipanema, com sede na Rua Mario Campestrini, nº 100, bairro Parque Campolim, no município de Sorocaba, no estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional de Sorocaba Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente